

DECRETO Nº 001/2021.

EMENTA: DECRETA O CANCELAMENTO DA TRADICIONAL FESTA DE JANEIRO, NA SEDE DO MUNICÍPIO, EM RAZÃO DO ENFRENTAMENTO AO SURTO EPIDÊMICO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Iguaracy, **JOSÉ TORRES LOPES FILHO**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 67, Inciso XVII, Lei Orgânica do Município; combinado com o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; e,

Considerando as medidas de prevenção adotadas pelo Poder Executivo Municipal, através dos Decretos 011/2020, 012/2020, 013/2020, 014/2020, 017/2020 e 002/2021, de 04 de janeiro de 2021, e do Governo Estadual, especialmente o Decreto Estadual nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020, que mantém a situação de calamidade pública em todo o território do Estado de Pernambuco, prevista no Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020, para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o monitoramento permanente da situação e a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus no Município, adequando-se às medidas de prevenção e controle impostas pela Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde, Governos Federal e Estadual, além das recomendações das autoridades sanitárias do País e do Estado, haja vista as projeções de contaminação mundial realizadas por especialistas para os próximos meses;

E, visando evitar a propagação decorrente do novo Coronavírus – COVID-19, no Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica CANCELADA, no corrente ano, a festa do mês de janeiro, tradicional e anualmente realizada no período de 10 a 19 de janeiro, a fim de evitar aglomeração de pessoas em toda área urbana da sede do Município.

Art. 2º - Ficam permitidos os eventos religiosos, observando-se as recomendações dos órgãos fiscalizadores, da Paróquia de São Sebastião e da Diocese de Afogados da Ingazeira, no tocante ao controle da pandemia da COVID-19.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaracy – PE, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO

PREFEITO

José Torres Lopes Filho
-Prefeito-

CERTIDÃO

CERTIFICO em virtude da Faculdade que me é conferida, que a cópia do (a) Decreto nº 001/21 foi PUBLICADA no quadro de avisos no Hall de entrada desta Prefeitura no período de 04/01/21 a 04/02/21. O referido é verdade. Iguaracy, 04 de janeiro de 2021.

[Assinatura]
Assinatura



Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO

Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:938D2C48

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 001/2021**

DECRETO Nº 001/2021.

EMENTA: DECRETA O CANCELAMENTO DA TRADICIONAL FESTA DE JANEIRO, NA SEDE DO MUNICÍPIO, EM RAZÃO DO ENFRENTAMENTO AO SURTO EPIDÊMICO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Igaracy, **JOSÉ TORRES LOPES FILHO**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 67, Inciso XVII, Lei Orgânica do Município; combinado com o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; e,

considerando as medidas de prevenção adotadas pelo Poder Municipal, através dos Decretos 011/2020, 012/2020, 010, 014/2020, 017/2020 e 002/2021, de 04 de janeiro de 2021,

considerando o Decreto Estadual nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020, que mantém a situação de calamidade pública em todo o território do Estado de Pernambuco, prevista no Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020, para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o monitoramento permanente da situação e a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus no Município, adequando-se às medidas de prevenção e controle impostas pela Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde, Governos Federal e Estadual, além das recomendações das autoridades sanitárias do País e do Estado, haja vista as projeções de contaminação mundial realizadas por especialistas para os próximos meses;

visando evitar a propagação decorrente do novo Coronavírus - COVID-19, no Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica CANCELADA, no corrente ano, a festa do mês de janeiro, tradicional e anualmente realizada no período de 10 a 19 de janeiro, a fim de evitar aglomeração de pessoas em toda área urbana da sede do Município.

Art. 2º - Ficam permitidos os eventos religiosos, observando-se as recomendações dos órgãos fiscalizadores, da Paróquia de São Sebastião e da Diocese de Afogados da Ingazeira, no tocante ao controle da pandemia da COVID-19.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Igaracy – PE, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO

Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:1B20AB84

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 002/2021**

DECRETO Nº 002/2021.

EMENTA: Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Igaracy, em virtude da emergência de saúde pública de

importância internacional decorrente do coronavírus - COVID-19.

O Prefeito Municipal de Igaracy, **JOSÉ TORRES LOPES FILHO**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 67, Inciso XVII, Lei Orgânica do Município; combinado com o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; e,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

Considerando o disposto pelo Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020, que regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o monitoramento permanente da situação e a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pelos Decretos nº 011/2020, de 17 de março de 2020 e 012/2020, de 23 de março de 2020, do Município, adequando-se às medidas de prevenção e controle impostas pela Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde, Governos Federal e Estadual, além das recomendações das autoridades sanitárias do País e do Estado,

Considerando o Decreto nº 49.017, de 11 de maio de 2020, do Governo do Estado, que dispõe sobre intensificação de medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, voltadas à contenção da curva de disseminação da Covid-19;

Considerando o Decreto Estadual nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020, que mantém a situação de calamidade pública em todo o território do Estado de Pernambuco, prevista no Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020,

Considerando as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

Considerando o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

Considerando a inexistência de um cronograma definido de início e de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o coronavírus;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas sanitárias e administrativas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do novo Coronavírus (COVID-19) no Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Igaracy – PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0), de que trata o Decreto Municipal nº